

**DECRETO Nº 13.244 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

**Institui a Rede de Consultores Internos em Tecnologias de Gestão do Estado da Bahia, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica instituída a Rede de Consultores Internos em Tecnologias de Gestão do Estado da Bahia, denominada Rede de Consultores Internos, tendo por finalidade promover a disseminação de tecnologias de gestão nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aportadas pela Secretaria da Administração.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Rede de Consultores Internos: o grupo de trabalho de natureza permanente, composto por servidores públicos de carreira da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, de escolaridade superior, selecionados e capacitados para disseminar tecnologias de gestão;

II - Tecnologias de Gestão: os modelos, métodos, técnicas ou instrumentos que visem ao aprimoramento de competências gerenciais, à melhoria de processos e à otimização dos resultados organizacionais;

III - Atividade de Consultoria Interna: a prestação de serviços de consultoria desempenhada por servidores públicos com o intuito de propor soluções de natureza técnica ou gerencial em gestão pública, com a utilização de metodologias para atingir seus objetivos, sem prejuízo do exercício das atividades normais do cargo ou função de que for titular.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria da Administração a coordenação geral da Rede de Consultores Internos, bem como o atendimento às demandas por tecnologias de gestão e a avaliação dos integrantes da Rede.

**Parágrafo único** - A formação inicial e o aperfeiçoamento dos servidores da Rede de Consultores Internos serão realizados pela Secretaria da Administração, sendo-lhe facultado firmar parcerias com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e com instituições privadas.

**Art. 4º** - Os servidores públicos selecionados para compor a Rede de Consultores Internos serão convocados quando as demandas por disseminação de tecnologias de gestão forem apresentadas à unidade de coordenação da Rede de Consultores Internos, observada a disponibilidade do servidor e a liberação concedida pela sua chefia imediata.

**Art. 5º** - Os Consultores Internos que estiverem exercendo atividades de Instrutoria Interna poderão ser remunerados, conforme dispõem a Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 11.073, de 27 de maio de 2008.

**Parágrafo único** - As atividades de Instrutoria Interna a serem exercidas através da Rede de Consultores Internos limitam-se àquelas necessárias à disseminação das tecnologias de gestão de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 6º** - A Secretaria da Administração emitirá os atos normativos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de agosto de 2011.

*JAQUES WAGNER*  
Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon  
Secretária da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Administração